



SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO

Metodologia

Maio de 2021



O DESAFIO

- Com base nos aprendizados adquiridos durante o último ano de enfrentamento à pandemia, o **Sistema 3As de monitoramento** tem como desafio **manter a supervisão técnica e responsável** da pandemia no Estado.
- O sistema proposto **utiliza dados epidemiológicos e de acompanhamento do sistema de saúde** para subsidiar o processo de tomada de decisão por parte dos gestores, porém, diferenciando-se do modelo anterior por **não fazer uso de regras matemáticas rígidas pré-determinadas**.
- **Aumenta-se a responsabilidade e a participação dos municípios**, que **poderão definir protocolos** que atendam ao **equilíbrio entre a responsabilidade sanitária e o desenvolvimento econômico**, sempre com a **supervisão do Governo do Estado**.



EMBASAMENTO CIENTÍFICO

- A pandemia da COVID-19 **já atingiu mais de 159 milhões de pessoas** desde janeiro de 2020 (dashboard oficial da OMS, em 12 de maio de 2021: <https://covid19.who.int/>).
- A literatura científica sobre **a importância dos modelos epidemiológicos para análise e enfrentamento de pandemias é extensa**, sendo uma ferramenta essencial para a definição de estratégias de políticas de saúde pública, e.g. [1-5].
- O uso de **intervenções não farmacológicas** [6-10] **têm sido estratégia de ação adotada** pelos países à luz dos resultados apresentados pelos modelos epidemiológicos.
- Com base nisso, o Estado do Rio Grande do Sul faz **uso de informações a partir dos modelos epidemiológicos mais utilizados pelos gestores e profissionais de saúde** durante a pandemia da COVID-19, bem como **propõe medidas de intervenção não farmacológicas, conforme as melhores práticas internacionais, constantemente revisadas e atualizadas**.
- Portanto, nessa nova etapa, **a equipe técnica do Estado estará em permanente contato com Comitê Técnico Regional** a fim de compreender o momento atual da pandemia e apontar tendências de aumento de casos e de hospitalizações, por exemplo, na tentativa de evitar uma nova onda como a que acometeu o Estado entre os meses de fevereiro e março.



AS DIRETRIZES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO RS

- Amplia o **diálogo – colaboração e transparência**.
- Mantém **critérios sanitários** à luz das **novas evidências científicas**.
- Amplia a participação das regiões e dos municípios na **definição dos protocolos das atividades**.
- **Simplifica** o monitoramento e os protocolos.
- **Ação conjunta:** a equipe técnica do Estado estará em permanente contato com o Comitê Técnico Regional.
- Governo Estadual realiza **o monitoramento dos dados para emitir avisos, alertas** e aprovar **ações** junto às regiões.



Linha do Tempo | Pandemia RS

10/03/20

Covid no RS

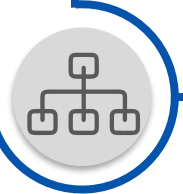
Governo confirmado o primeiro caso de Covid-19 no Estado.



23/04/20

Dec. 55.208

Decreto estabelece estrutura do Comitê de Dados.



11/12/20

Bandeira preta

Estado tem primeira vez bandeira preta no mapa preliminar, com duas regiões.



27/04/21

Redesenho

Governo define bandeira vermelha em todo o RS para remodelação do modelo



Dec. 55.129

Decreto cria Gabinete de Crise e seus comitês.

19/03/20



Dec. 55.240

Decreto define as regras do modelo de distanciamento social no RS em função da pandemia do coronavírus.

10/05/20

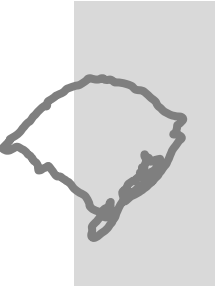


RS preto

Primeira vez que o o Estado fica 100% em Bandeira preta, permanecendo por 9 semanas.

27/02/21





Regionalização

- Agrupamento das 30 regiões de saúde, com base nos hospitais de referência para leitos de UTI, totalizando **21 regiões Covid e 7 macrorregiões**



Monitoramento

- O sistema de monitoramento mede indicadores que **apontem os riscos de aumento da propagação e de colapso do sistema de saúde**. As **regras matemáticas não são pré-determinadas** e haverá uma **equipe técnica representada pelo Grupo de Trabalho Saúde do Comitê de Dados** que se reunirá semanalmente e será responsável por emitir avisos às regiões e **alertas ao Gabinete de Crise, que poderá confirmá-los ou não**.
- **Boletins diários** são gerados por regiões e disponibilizados no site do governo.
- Esse novo sistema de monitoramento utiliza três indicadores de decisão: "**3 As**": **Aviso, Alerta e Ação**,





PROTOCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

- Definido pelo Governo Estadual, uso **obrigatório** com incidência em todo o RS.



PROTOCOLOS POR ATIVIDADES

Obrigatórios

- Definido pelo Governo Estadual com incidência em todo o RS

Variáveis

- Definido pelo Governo Estadual e/ou Região com incidência na Região.



PLANO DE AÇÃO

- Em situação de Alerta, a região **tem 48 horas** para responder sobre o **quadro regional da pandemia** e apresentar um **plano de ação** a ser tomado (adoção de protocolos mais rígidos, ações de fiscalização etc.). Se o Gabinete de Crise **considerar adequada** a resposta da região, **o Plano de Ação é imediatamente aplicado**, e a região segue sendo **monitorada pelo Gabinete de Crise e GT Saúde**. Se o Gabinete de Crise **não considerar adequada a resposta**, Governo Estadual poderá **estipular Ações Adicionais** a serem seguidas na Região.



COMUNICAÇÃO AMPLIADA

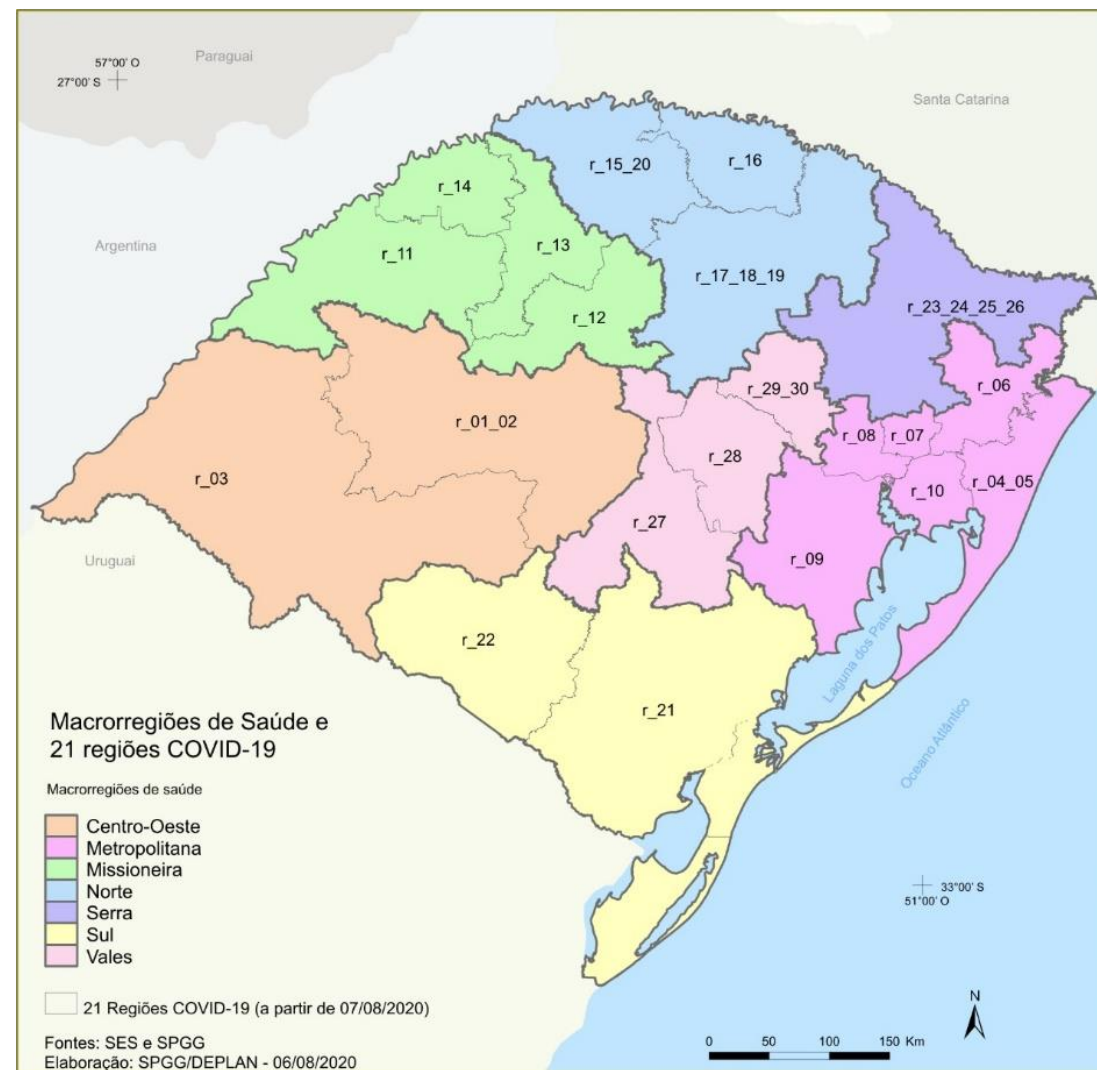
- Comunicação direta com a sociedade, por **diversos canais** (site e e-mail exclusivos, Fale Conosco, telefone, chat, SMS e materiais para municípios)



REGIONALIZAÇÃO

REGIONALIZAÇÃO

- Existem **30 Regiões de Saúde e 7 Macrorregiões de Saúde** no RS.
- Para o acompanhamento dos indicadores, concatenaram-se algumas regiões de Saúde: **totalizando 21 regiões**.
- Critério de concatenação: as 30 regiões foram concatenadas de tal modo que, dentro de cada uma das novas 21 regiões, **existam hospitais de referência para leitos de UTI**.



REGIONALIZAÇÃO

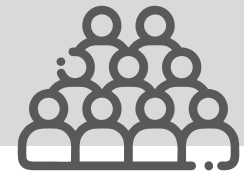
- A tabela ao lado especifica as **30 regiões de saúde** existentes, as **21 regiões Covid reunidas** e suas respectivas **sete macrorregiões** de saúde.

CORRESPONDÊNCIA DAS REGIÕES DA SAÚDE E 21 REGIÕES COVID 19			
Região de Saúde	21 Regiões - COVID	Município mais Populoso	Macrorregião de Saúde
R 01 - Verdes Campos R 02 - Entre-Rios	R01, R02	Santa Maria	Centro-Oeste
R 03 - Fronteira Oeste	R03	Uruguaiana	
R 04 - Belas Praias R 05 - Bons Ventos	R04, R05	Capão da Canoa	Metropolitana
R 06 - Vale do Paranhana Costa da Serra	R06	Taquara	
R 07 - Vale dos Sinos	R07	Novo Hamburgo	
R 08 - Vale do Caí Metropolitana	R08	Canoas	
R 09 - Carbonífera/Costa Doce	R09	Guaíba	
R 10 - Capital/Vale do Gravataí	R10	Porto Alegre	
R 11 - Sete Povos das Missões R 12 - Portal das Missões	R11 R12	Santo Ângelo Cruz Alta	Missioneira
R 13 - Região da Diversidade	R13	Ijuí	
R 14 - Fronteira Noroeste	R14	Santa Rosa	
R 15 - Caminho das Águas R 20 - Rota da Produção	R15, R20	Palmeira das Missões	Norte
R 16 - Alto Uruguai Gaúcho	R16	Erechim	
R 17 - Região do Planalto R 18 - Região das Araucárias	R17, R18, R19	Passo Fundo	
R 19 - Região do Botucaraí			
R 21 - Região Sul R 22 - Pampa	R21 R22	Pelotas Bagé	Sul
R 23 - Caxias e Hortências R 24 - Campos de Cima da Serra R 25 - Vinhedos e Basalto R 26 - Uva e Vale	R23, R24, R25, R26	Caxias do Sul	Serra
R 27 - Jacuí Centro R 28 - Vale do Rio Pardo	R27 R28	Cachoeira do Sul Santa Cruz do Sul	Vales
R 29 - Vales e Montanhas R 30 - Vale da Luz	R29, R30	Lajeado	

MONITORAMENTO

- A equipe técnica do Governo Estadual, representada pelo **GT Saúde do Comitê de Dados**, analisará permanentemente o quadro da pandemia.
- Os **indicadores** acompanhados **não serão pré-fixados**, o que permite ampliar a gama de informações, para identificar novas tendências de crescimento. Isso **reflete a evolução do conhecimento científico** sobre a própria pandemia, que é dinâmico.
- A **velocidade da propagação** e a **capacidade de atendimento** seguem sendo eixos importantes no acompanhamento da evolução da pandemia no Estado.

PROPAGAÇÃO



CAPACIDADE DE ATENDIMENTO



VACINAÇÃO



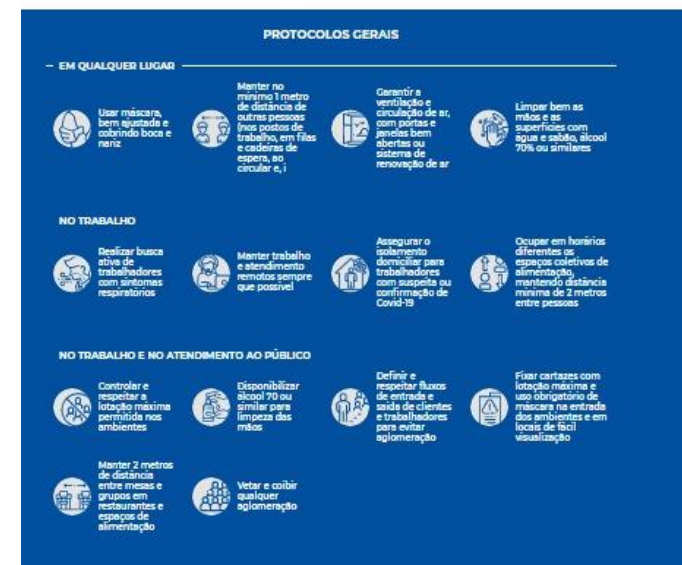
- Permanece o acompanhamento da pandemia baseado nas **21 regiões covid**, nas **sete macrorregiões** e no Estado como um todo.
- O sistema de bandeiras de acompanhamento semanal será substituído por **painel de indicadores** com acompanhamento diário e **instrumentos de governança** entre Estado e regiões: **Aviso, Alerta, Ação (3 As)**.



MONITORAMENTO - SITE

- Site único com sistema 3As de monitoramento, decretos, portarias, boletins, protocolos e materiais de comunicação.

sistema3as.rs.gov.br

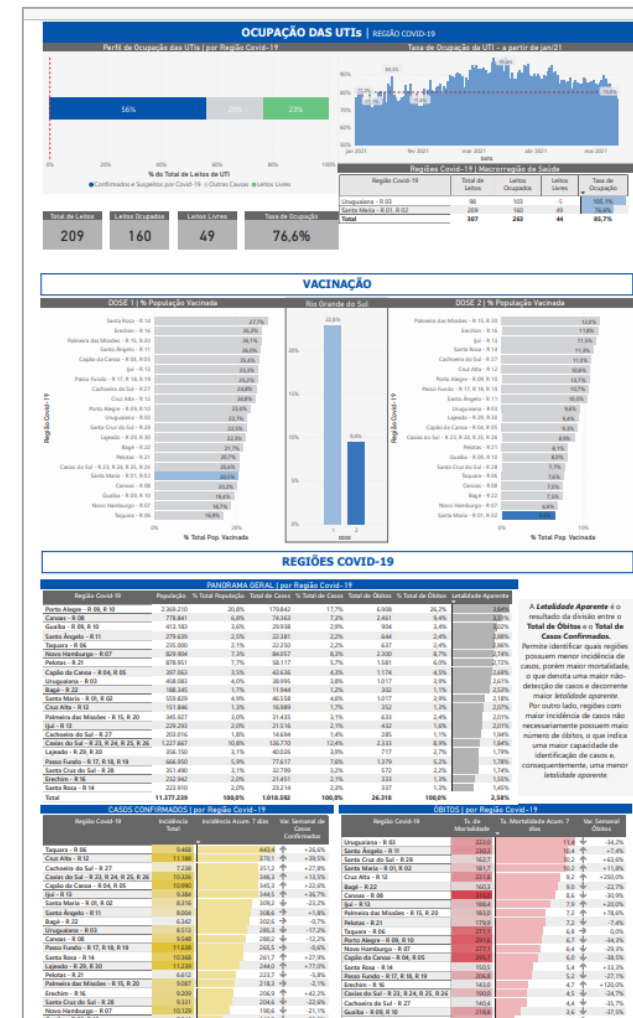
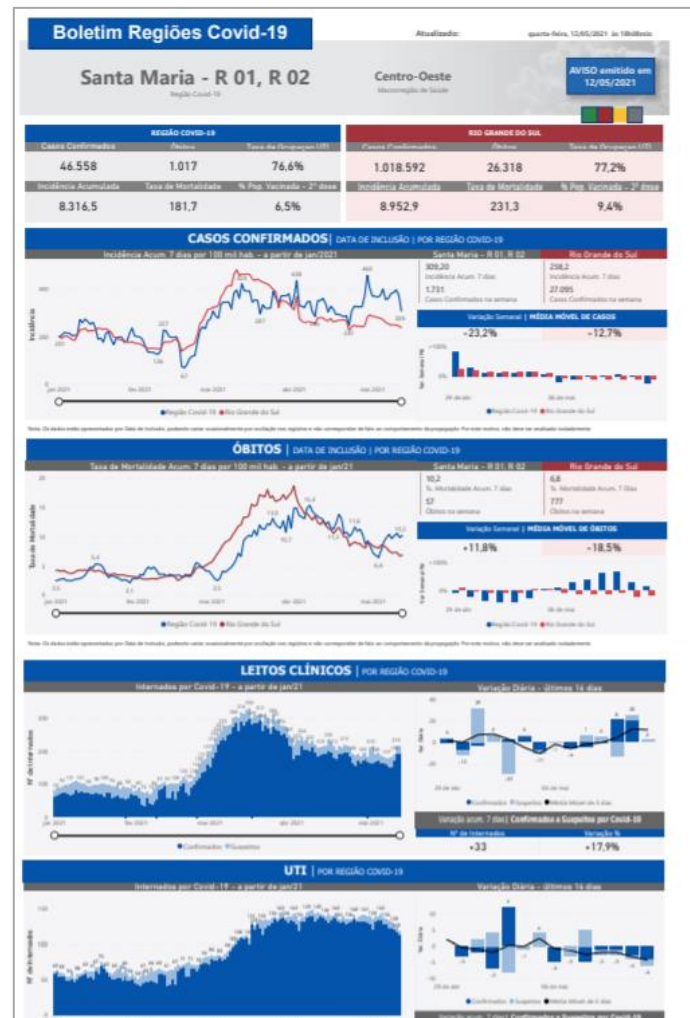


MONITORAMENTO – Boletim Regional Covid-19

- Publicação diária de **boletim regional Covid-19** para permitir o acompanhamento e subsidiar análise e **tomada de decisão e ação** das regiões e dos municípios.

- Serão monitorados dados de **casos confirmados, óbitos, hospitalizações e vacinações**.

- O boletim apresenta **dados básicos** da pandemia. Os **avisos** e os **alertas** poderão se basear em informações que não constam no boletim.



Boletins, Painéis e Informações

Coronavírus RS e Boletins Epidemiológicos – SES – Atualização Diária.

Acesse: <https://coronavirus.rs.gov.br/inicial> e <https://coronavirus.rs.gov.br/informe-epidemiologico>

Painel Coronavírus RS – SES – Atualização Diária.

Acesse: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

Painel do Sistema de Monitoramento de Leitos e Hospitalizações – SES – Atualização Diária.

Acesse: <https://covid.saude.rs.gov.br/>

Monitoramento da Imunização Covid-19 RS – SES – Atualização Diária.

Acesse: <https://vacina.saude.rs.gov.br/>

Sistema 3As de Monitoramento

Acesse: <http://sistema3as.rs.gov.br/>

Boletim diário de casos em países selecionados, Brasil e RS – Comitê de Dados/DEE/SPGG – Atualização Diária.

Acesse: <https://bit.ly/boletimcovid19-rs>

Boletim de hospitalizações RS, Macrorregiões e Regiões Covid-19 – Comitê de Dados/DEE/SPGG – Atualização Diária.

Acesse: https://bit.ly/boletim_hospRS

NOVO

Boletim Regional Covid-19: RS, Macrorregiões e Regiões Covid-19 - Comitê de Dados/DEE/SPGG – Atualização Diária.

Acesse: <https://bit.ly/boletimregionalcovid-19>

Boletim de hospitalizações RS, Macrorregiões e Regiões Covid-19: Série Histórica Completa – Comitê de Dados/DEE/SPGG – Atualização Quinzenal.

Acesse: https://bit.ly/hist_boletim_hosp_RS




3 As

AVISO, ALERTA, AÇÃO


3 As – AVISO, ALERTA, AÇÃO

- O acompanhamento da pandemia pode levar ao acionamento de três tipos de **instrumentos de governança** entre Estado e regiões:




AVISO

- Quando detecta uma **tendência**, o GT Saúde emite um aviso para o respectivo comitê técnico regional.
- Quando detecta **outras situações** como reduzido ritmo da vacinação ou registro instável de dados, o GT Saúde também emitirá um aviso.
- Quando recebe um aviso, a região deverá redobrar sua atenção para o quadro da pandemia, sendo opcional adotar novas medidas.



ALERTA

- Quando detecta uma **tendência grave**, o GT Saúde informa simultaneamente o Gabinete de Crise e a região sobre a orientação para a emissão de um alerta.
 - Se o **Gabinete de Crise decide** não emitir o alerta, a região segue em monitoramento até a próxima reunião do GT Saúde.
 - Se o **Gabinete de Crise** emite o alerta, parte-se para a necessidade de ação.



AÇÃO

- Emitido o alerta, a **região terá 48 horas** para responder sobre o **quadro regional** da pandemia e apresentar um **plano de ação** a ser adotado (protocolos, fiscalizações, etc.).
- Se Gabinete de Crise considerar adequada a resposta da região, a proposta é imediatamente aplicada e divulgada no site do município.
- Se o Gabinete de Crise não considerar adequada a resposta, o **Governo Estadual** poderá estipular **ações adicionais** a serem seguidas na região em situação de alerta.



PROTOSCOLOS

PACOTE DE PROTOCOLOS

Toda atividade será regrada pelos seguintes protocolos:

Tipo de protocolo		Quem define	Incidência
Protocolos Gerais Obrigatórios		Governo Estadual	Todo o estado
Protocolos de Atividade	Obrigatórios	Governo Estadual	Todo o estado
	Variáveis	Governo Estadual e/ou Região Covid-19	Por região



PROTOCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

PROCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

Definidos pelo Governo Estadual, são obrigatórios e devem ser seguidos **pela população**, em **todas as atividades** e em **todos os municípios**.



PROTOCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

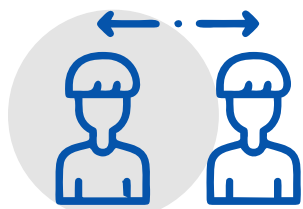
EM QUALQUER LUGAR



Usar máscara,
Bem ajustada e
cobrindo boca e nariz



Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



Manter no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas sempre que possível e **não menos que 1 metro**

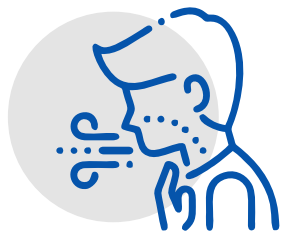


Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similar



PROCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

NO TRABALHO



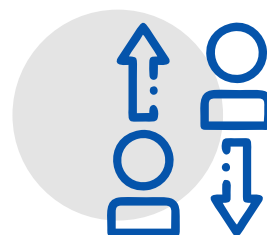
Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades



Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

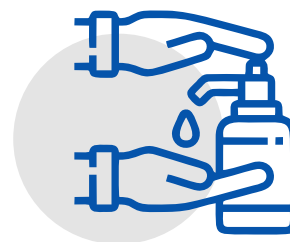


PROTOCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes



Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos



Fixar cartazes com lotação máxima e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização

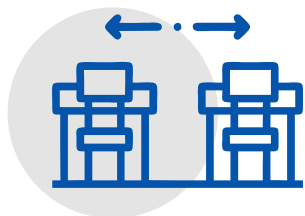


Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



PROCOLOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



Vedar e coibir qualquer aglomeração



PROTOSCOLOS DE ATIVIDADES

Obrigatórios

Definidos pelo Governo Estadual, são específicos e devem ser seguidos pela população em **cada atividade**, em **todos os municípios**.

Variáveis

Definido pelo Governo Estadual como **padrão** para cada atividade, considerando seu risco e o quadro da pandemia no RS.

Poderão ser **ajustados por uma região** para adequá-los à sua realidade, desde que cumpram os requisitos mínimos.



PROCOLOS DE ATIVIDADE – variáveis por região

Os **Municípios de uma determinada região** poderão adotar seus próprios protocolos de atividade variáveis desde que:

- Respeitem os **protocolos gerais obrigatórios** e os **protocolos de atividade obrigatórios** definidos pelo Governo Estadual;
- Informem o **comitê técnico regional responsável** por acompanhar a pandemia, que manterá contato constante com a equipe técnica do Governo Estadual;
- Tenham a **aprovação de no mínimo dois terços** dos municípios da região a que pertencem;
- Apresentem e implementem, individualmente, um **Plano de Fiscalização** dos protocolos a serem adotados,
- **Publiquem** os protocolos e planos de fiscalização no website do município.



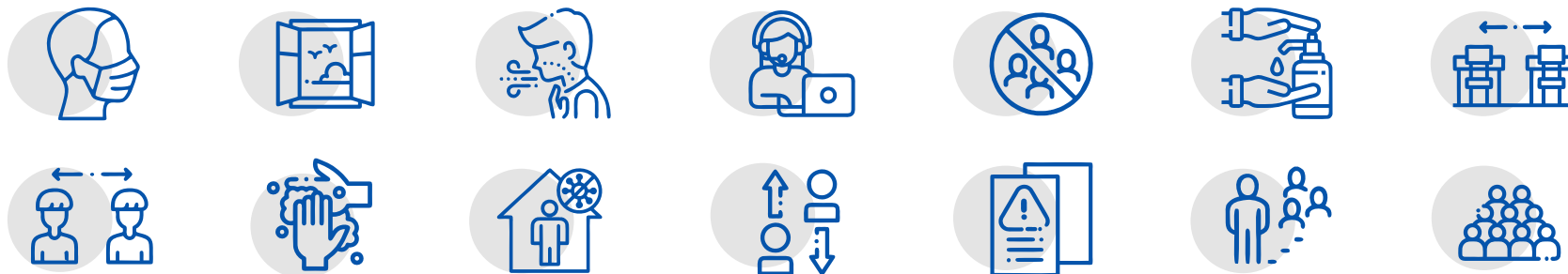
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE – variáveis por região

- ✓ Caso os municípios da região Covid **não cheguem a um acordo mínimo** de dois terços, os municípios automaticamente adotarão os **protocolos de atividade variáveis definidos pelo Governo Estadual**;
- ✓ Os **municípios**, individualmente, têm autonomia para adotar **regras mais rígidas** que as adotadas pela região ou pelo Governo Estadual.



EXEMPLO – Hotéis e Similares

Protocolos Gerais



Protocolos Obrigatórios por Atividade

Portarias da Secretaria Estadual de Saúde nº 390/2021, nº 391/2021 e nº 393/2021

Protocolos Variáveis por Atividade

✓ ALTERÁVEL PELA REGIÃO

Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:

Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações**
Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações**

* A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.

Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:

- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."
- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc.";
- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".

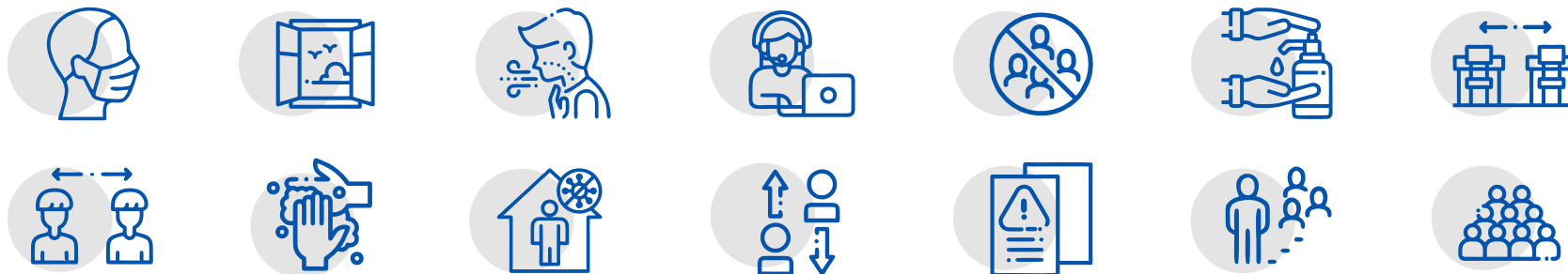
* Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;

* Fechamento das demais áreas comuns.



EXEMPLO – Restaurantes, Lancherias, Bares e Similares

Protocolos Gerais



Protocolos Obrigatórios por Atividade

Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 390/2021.

Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;

Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;

Protocolos Variáveis por Atividade



ALTERÁVEL PELA REGIÃO

Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas** ou similares;

Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;

Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour;

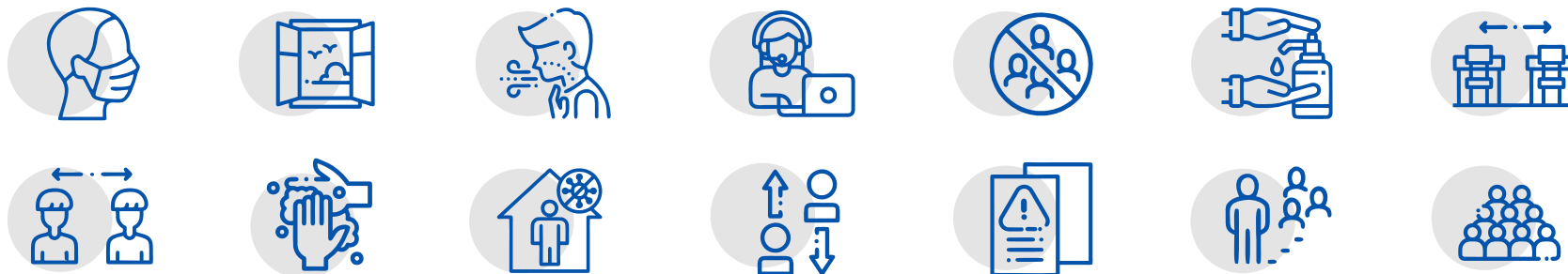
Vedado música alta que prejudique a comunicação entre clientes;

Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.



EXEMPLO – Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares

Protocolos Gerais



Protocolos Obrigatórios por Atividade

Portarias da Secretaria Estadual de Saúde nº 393/2021.

Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;

Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).

Protocolos Variáveis por Atividade



ALTERÁVEL PELA REGIÃO

Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);

Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

Ambiente aberto: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil

Ambiente fechado: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil

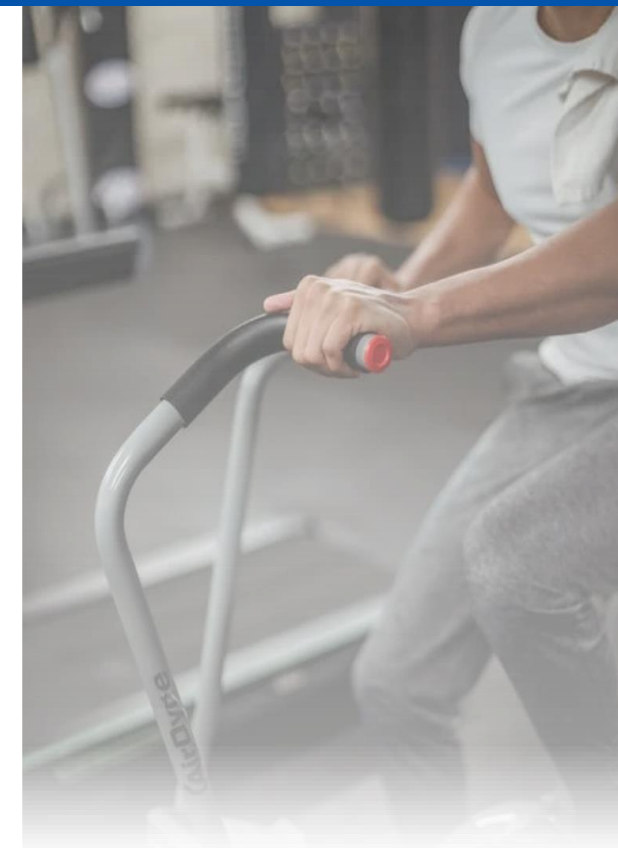
Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;

Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;

Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;

* Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;

* Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;



PROTOSCOLOS

Fluxo de definição

FLUXO DE DEFINIÇÃO DOS PROTOCOLOS

TODOS

Constroem coletivamente o Sistema 3As de Monitoramento

GOVERNO DO ESTADO

Valida e publica Sistema 3As de Monitoramento



Protocolos Gerais Obrigatórios
Protocolos de Atividade
(Obrigatórios e variáveis)
Decreto Estadual



Proposta de protocolo por atividade regional
Identificação GT Técnico
Identificação do Site de publicação dos protocolos

REGIÕES/
MUNICÍPIOS

Seguem os Protocolos Gerais e os Protocolos de Atividade do Estado, exercendo fiscalização

Definem Proposta de Protocolos por Atividade Variável Regional

Não

Sim

Protocolos da região respeitam as restrições mínimas obrigatórias?

Não

Sim

Protocolos da Região foram assinados por no mínimo dois terços dos prefeitos?

Não

Sim

Região apresentou comitê técnico para permanente contato?

Não

O município apresentou um plano de fiscalização referente ao decreto e apresentou o site de publicação?

Sim

Não

O município elabora e publica o Decreto. Divulga protocolos no site da prefeitura

Exerce a fiscalização do decreto municipal

Protocolos Gerais Obrigatórios
Protocolos de Atividade da Região
Decreto Municipal

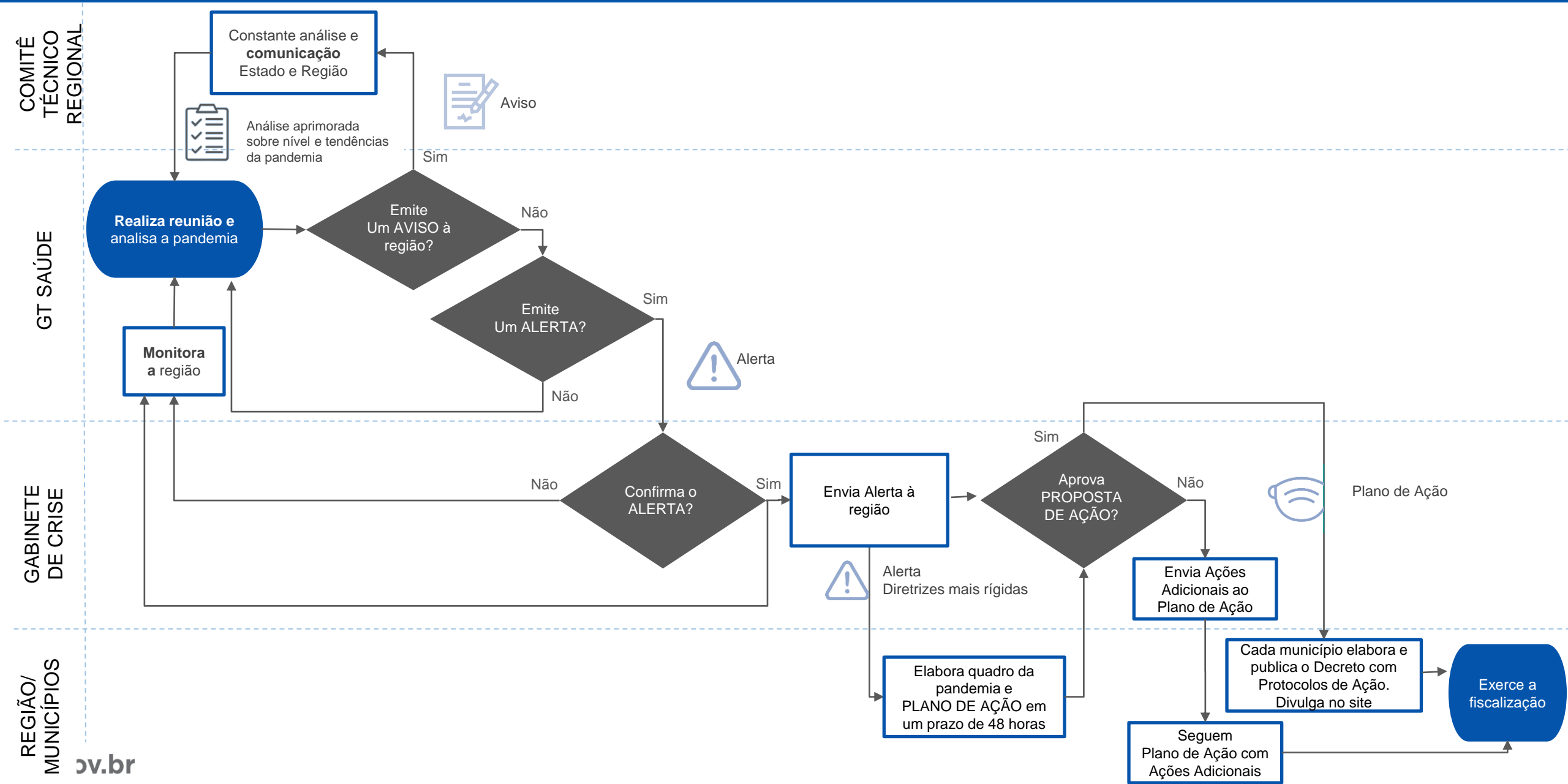


FLUXO DE DEFINIÇÃO DOS PROTOCOLOS

1. Governo Estadual define os **Protocolos Gerais Obrigatórios**, que valem para todas as atividades, em todos os municípios.
2. Governo Estadual define os **Protocolos de Atividade Obrigatórios**, específicos para cada atividade e que valem para todos os municípios.
3. Governo Estadual define os **Protocolos de Atividade Variáveis**, que servem como padrão de referência, complementam o regramento dos dois primeiros conjuntos de protocolos e valem na ausência de protocolos regionais aprovados. É sobre este conjunto de protocolos que a região poderá atuar.
4. Se desejar, a **Região** define Protocolos de Atividade Variáveis, respeitando:
 - a. Protocolos Obrigatórios;
 - b. Adesão de 2/3 das prefeituras;
 - c. Definição do **comitê técnico responsável** e website onde serão **publicados** os protocolos;
5. Se a proposta da região não respeitar as três condições básicas anteriores, os municípios da região seguem adotando os Protocolos de Atividade Variáveis definidos pelo Governo Estadual.
6. Se respeitar as três condições básicas, a proposta da região fica **habilitada**.
7. Cada **Município** da região, **individualmente**, elabora seu decreto com as regras acordadas com a região, com a opção de ser ainda mais restritivo.
8. Conjuntamente ao decreto, o Município elabora o **Plano de Fiscalização** dos protocolos estabelecidos no seu decreto, e publica ambos no website do município, informando o endereço eletrônico ao Governo do Estado.
9. Se o Plano de Fiscalização for **compatível com os protocolos**, as regras entram imediatamente em vigor.



FLUXO DE DEFINIÇÃO DOS PROTOCOLOS em ALERTA



FLUXO DE GOVERNANÇA 3 As

1. GT Saúde mantém rotina de relacionamento com técnicos das regiões.
2. GT Saúde reúne-se e analisa tendências da pandemia.
3. Quando detecta uma tendência, o GT Saúde emite um **AVISO** às regiões.
4. Quando detecta uma tendência grave, o GT Saúde informa o Gabinete de Crise sobre a necessidade de emitir um **ALERTA**.
5. O Gabinete de Crise decide se o ALERTA à região deve ser feito.
6. Em caso **negativo**, a região segue em monitoramento até a próxima reunião do GT Saúde.
7. Em caso **positivo**, a **região** tem 48 horas para responder sobre o quadro da pandemia e apresentar uma proposta de **AÇÃO**.
8. Gabinete de Crise analisa a proposta da região.
9. Se o Gabinete de Crise considerar adequada, a proposta regional é aplicada e a região segue sendo monitorada pelo GT Saúde.
10. Se o **Gabinete de Crise** não considerar adequada, o **Governo Estadual aplica uma AÇÃO estadual adicional**, com protocolos específicos para a região em alerta.



SÍNTESE

PAPÉIS

GT SAÚDE DO COMITÊ DE DADOS



- Análise periódica dos dados
- Avisos aos Comitês técnicos das regiões
- Emite orientação de emissão de Alertas ao Gabinete de Crise
- Dados diários e boletins regionais

GABINETE DE CRISE



- Define se o alerta deverá ser emitido aos prefeitos
- Avalia as propostas de ação
- Se necessário, define Ações Adicionais

REGIÕES COVID E MUNICÍPIOS



- Acompanhamento local da pandemia e da vacinação
- Definição de protocolos variáveis aprovados por no mínimo dois terços dos municípios da região
- Apresentação e execução de Plano de Fiscalização
- Divulgação dos protocolos e planos de fiscalização no site do município
- Apresentação de Proposta de Ação em caso de Alerta

PRODUTOS

PERIODICIDADES



- Reuniões semanais
- Boletins diários

MODELO DE RELATÓRIOS



- Estado
- Macrorregiões
- Regiões

3 As – AVISO, ALERTA E AÇÃO



- Emissão de avisos
- Emissão de alertas
- Planos de Ação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

Vice-Governador: Ranolfo Vieira Júnior

GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19

Secretário Executivo: Marcelo Soares Alves

COMITÊ DE DADOS

Coordenador: Luís da Cunha Lamb

GT Saúde – Célula de Proj. Epidemiológicas – Coordenador: Pedro Tonon Zuanazzi

GT Comunicação

Assessoria Técnica

GABINETE DO GOVERNADOR

Chefe de Gabinete: Marcelo Soares Alves

Assessoria Técnica

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO - SPGG

Secretário: Claudio Leite Gastal

Subsecretaria de Planejamento

Departamento de Economia e Estatística

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

Secretária: Arita Bergmann

Departamento de Gestão da Atenção Especializada

Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde

Departamento de Auditoria do SUS

Departamento de Regulação Estadual

Centro Estadual de Vigilância em Saúde



Atualizado em:
14/05/2021

